

LEI Nº 2.211/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga a vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS – e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paim Filho – REFIS – destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, implantado pela Lei Municipal n.º 2.189/2017, de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - A vigência programa REFIS fica prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.189/2017, de 02 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 DE OUTUBRO DE 2017.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.